



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre Projeto de Lei nº 5693/2025

Origem:

☐ Poder Executivo	☒ Poder Legislativo	☐ Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	22	04	2025
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Revoga o Art. 8º da Lei nº 2365, de 04 de junho de 2003, que Cria a Medalha de Honra ao Mérito Municipal e regulamenta o inciso XIX do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Vereador Henrique Francisco de Melo, em 23/03/2025.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de PL que revoga o Art. 8º da Lei nº 2365, de 04 de junho de 2003, que cria a Medalha de Honra ao Mérito Municipal e regulamenta o inciso XIX do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 14/04/2025, sendo lido em Plenário, para a devida publicidade, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 22/04/2025.

Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PL.

Sendo este o breve relatório.



II – Análise

ANÁLISE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Neste mister, foi apresentado o projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, com a devida exposição de motivos.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar o Art. 8º da Lei nº 2365, de 04 de junho de 2003, que Cria a Medalha de Honra ao Mérito Municipal e regulamenta o inciso XIX do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.

Tal dispositivo, ao impor um modelo rígido, limita a evolução gráfica e estética da homenagem, comprometendo a adoção de um design mais moderno, funcional e representativo da grandeza da honraria concedida por esta Casa Legislativa.

A revogação do referido artigo visa flexibilizar a elaboração do certificado, permitindo à Câmara utilizar novos materiais, elementos gráficos contemporâneos e soluções visuais mais condizentes com a importância do reconhecimento público que se pretende prestar aos homenageados.

Esta mudança não compromete o valor simbólico do Título de Cidadão Honorário. Ao contrário, busca valorizar ainda mais a homenagem, permitindo que ela seja apresentada com maior solenidade, requinte e identidade visual institucional atualizada.

Com isso, propõe-se a modernização do certificado, em conformidade com os avanços tecnológicos e estéticos, conferindo à honraria o destaque e a nobreza que ela merece.



Acerca do mérito do exame da proposta, mister salientar que o PL em comento deverá ser encaminhado diretamente para análise de mérito no Plenário, sem tramitar em outras comissões, diante da não necessidade de apresentação de impacto financeiro.

Henrique Francisco de Melo
Relator

III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do PL nº 5.693/2025.

Henrique Francisco de Melo
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 23/03/2025, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do PL nº5.693/2025.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 2025.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Pedro Paulo da Silva
Vice-Presidente

Henrique Francisco de Melo
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4D6-AF8E-2B27-FD35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO PAULO DA SILVA (CPF 507.XXX.XXX-72) em 23/04/2025 18:40:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO FAUSTINA DA ROSA (CPF 048.XXX.XXX-73) em 23/04/2025 18:44:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HENRIQUE FRANCISCO DE MELO (CPF 040.XXX.XXX-69) em 23/04/2025 19:02:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/D4D6-AF8E-2B27-FD35>